

ATA N.º 1

Aos 25 de setembro de dois mil e vinte e cinco, pelas 10h, nas instalações da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, sita em Campo Grande n.º 50, 1700-093 Lisboa, reuniu o júri do procedimento concursal comum para preenchimento de três vagas de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para exercer funções na Direção Geral de Alimentação e Veterinária, propondo o preenchimento dos postos de trabalho no Gabinete de Recursos Genéticos Animais, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme aviso que se encontra para publicação em Diário da República.

Caracterização do Posto de Trabalho: conteúdo funcional da carreira e categoria de técnico superior, previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; designadamente:

- 1) Elaboração e atualização de normativos técnicos respeitantes às ações de conservação e melhoramento dos recursos genéticos animais;
- 2) Colaboração na produção de legislação e normativos relativos aos Recursos Genéticos Animais;
- 3) Elaboração de pareceres no reconhecimento de raças autóctones nacionais, reconhecimento das entidades gestoras dos livros genealógicos das raças e dos seus secretários técnicos, aprovação e acompanhamento dos planos de melhoramento e de conservação das raças;
- 4) Colaboração no plano de controlo oficial aos livros genealógicos e aos planos de melhoramento e de conservação das raças, autóctones e não autóctones, reconhecidas no território nacional;
- 5) Colaboração no plano de controlo de filiação de animais inscritos nos livros genealógicos das raças;
- 6) Colaboração na avaliação dos programas de conservação e melhoramento genético animal das entidades executantes, no âmbito dos apoios financeiros e na validação desses apoios;
- 7) Aprovação dos regulamentos e júris de classificação dos Concursos Pecuários e Leilões de Reprodutores;

- 8) Acompanhamento e controlo dos concursos pecuários e leilões de reprodutores;
- 9) Aprovação/registo dos estabelecimentos de produtos germinais;
- 10) Colaboração no plano de controlo de estabelecimentos de produtos germinais animais;
- 11) Aprovação de atividade de inseminação artificial: agentes de inseminação artificial responsáveis técnicos por centros de armazenagem de sêmen;
- 12) Homologação dos cursos de agentes de inseminação artificial de bovinos e avaliação dos formandos;
- 13) Colaboração com as entidades regionais, no âmbito dos recursos genéticos animais;
- 14) Colaboração em projetos formativos/educativos relacionados com os recursos genéticos animais (entidades privadas ou públicas);
- 15) Participação/ organização em parceria, em eventos de promoção e valorização dos recursos genéticos animais (jornadas, reuniões, outros);
- 16) Participação em projetos multidisciplinares;
- 17) Promover o desenvolvimento de aplicações informáticas no âmbito dos recursos genéticos animais, nomeadamente base de dados para gestão dos produtos germinais;
- 18) Parecer para Aprovação de Centros de Produção de Abelhas Rainhas;
- 19) Apoiar a atividade do Banco Português de Germoplasma Animal.

Constituição do Júri do procedimento:

Presidente: Maria José Reis Carneiro Costa, Chefe de Divisão, Gabinete de Recursos Genéticos Animais;

1º Vogal Efetivo: Ana Rita Moura dos Santos Garcia Leandro, Técnica Superior, Gabinete de Recursos Genéticos Animais, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2º Vogal Efetivo: Maria Conceição Pereira Portas Dias Silva, Técnica Superior, Gabinete de Recursos Genéticos Animais;

1º Vogal Suplente: Ana Elisa Vieira Silva Marques Costa, Técnica Superior, Gabinete de Recursos Genéticos Animais;

2ª Vogal Suplente: Sandra Maria Jesus Reis, Chefe de Divisão, Divisão de Recursos Humanos, Formação e Expediente.

A presidente do júri, Dra. Maria José Reis Carneiro Costa, Chefe de Divisão do Gabinete de Recursos Genéticos Animais, deu início à reunião, sendo a ordem de trabalhos:

- a) Identificação dos métodos de seleção a utilizar;
- b) Definição dos critérios e ponderações dos métodos de seleção e avaliação final;
- c) Critério de desempate para ordenação dos candidatos na respetiva ordenação final.

1. Métodos de seleção a utilizar:

- a) Método de seleção obrigatório: Prova de Conhecimentos (PC);
- b) Métodos de seleção facultativos: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

1.1 Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, exceto quando afastados, por escrito, pelos/as candidatos/as que, cumulativamente, sendo titulares da carreira/categoria se encontram a cumprir ou a executar, ou encontrando-se em situação de valorização profissional tenham estado, por último, a desempenhar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicado, os métodos de seleção adotados, serão:

- a) Método de seleção obrigatório: Avaliação Curricular (AC);
- b) Método de seleção facultativo: Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

2. A Classificação Final (CF) dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta das seguintes fórmulas:

2.1. Nos casos em que os métodos de seleção adotados sejam Prova de Conhecimentos (PC) e Entrevista de Avaliação das Competências (EAC): $CF = (PC \times 50\%) + (EAC \times 50\%)$.

2.2. Nos casos em que os métodos de seleção adotados sejam Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação das Competências (EAC): $CF = (AC \times 50\%) + (EAC \times 50\%)$.

3. A falta de comparência dos/as candidatos/as a qualquer um dos métodos de seleção para o qual tenham sido convocados/as equivale à desistência do concurso, não lhes sendo aplicado(s) o(s) método(s) seguintes.
4. Os métodos de seleção têm caráter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os/as candidatos/as que tenham obtido uma valorização inferior a 9,5 valores, num dos métodos ou fase, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.
5. Classificação dos métodos de seleção:
 - 5.1. A Prova de Conhecimentos é classificada sob anonimato, de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando a valorização até às centésimas;
 - 5.2. A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas;
6. A Entrevista de Avaliação das Competências é avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, a seguinte grelha de classificações:

Classificação Qualitativa	Classificação Quantitativa
Elevado	20 a 18 Valores
Bom	17 a 14 Valores
Suficiente	13 a 10 Valores
Reduzido	9 a 7 Valores
Insuficiente	6 a 1 Valores

7. Prova de Conhecimentos (PC):
 - 7.1 A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade de aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função.
 - 7.2 A Prova de Conhecimentos reveste a forma escrita, de realização individual, presencial, com consulta, de natureza teórica, efetuada numa só fase, em suporte de

papel, com a duração de 90 minutos, e versa sobre os temas a que se reportam a bibliografia e/ou diplomas publicados no ponto 1.3 do aviso de abertura do procedimento concursal, bem como as alterações legislativas ou regulamentos que sobre eles tenham recaído, sendo valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valorização até às centésimas.

7.3 O júri deliberou, por unanimidade, que a prova escrita será constituída por um conjunto de 15 perguntas de escolha múltipla, valendo um valor cada e 1 pergunta de desenvolvimento, valorada na escala de zero a cinco valores (se parcialmente correta será valorada em 1;1,5;2;2,5;3;3,5;4;4,5;5 valores).

7.4 De seguida o júri passou à elaboração da prova de conhecimento e respetiva correção, que consta de documento confidencial.

7.5 Durante a realização da prova não é autorizada a utilização de quaisquer aparelhos eletrónicos.

7.6 O júri aprovou a ficha de classificação da Prova de Conhecimentos constituindo o Anexo I, a qual faz parte integrante da presente ata.

8 Avaliação Curricular (AC):

8.1 A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

8.2 Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, far-se-á de acordo com a tabela constantes do Anexo II da presente ata, dela passando a fazer parte integrante.

8.3 Nos casos em que, por razões que comprovadamente lhes não sejam imputáveis, os/as candidatos/as, não possuam avaliação do desempenho referente ao período a considerar, a valorização mínima a atribuir a esse(s) período(s) será atribuída oficiosamente a ponderação de 10 valores. A mesma situação ocorrerá quando comprovado por declaração emitida pelo Serviço de origem, aos candidatos/as que tenham em falta alguma avaliação do desempenho ou apenas refiram a expressão

qualitativa, nos anos relevantes para o presente procedimento concursal, conforme previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

9. Entrevista de Avaliação das Competências (EAC):

9.1 A Entrevista de Avaliação das Competências, que terá uma duração entre 15 a 30 minutos, visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

9.2 Assim, atentas as características do posto de trabalho a ocupar, o júri deliberou, por unanimidade considerar os seguintes fatores:

- a) Iniciativa e Autonomia (IA);
- b) Sentido crítico (SC);
- c) Motivação (M);
- d) Capacidade de Expressão e Comunicação (CEC);
- e) Aptidão e Conhecimentos Profissionais para o Desempenho da Função (ACPDG).

9.3 Os fatores referidos serão valorados pelo júri da seguinte forma:

- a) Iniciativa e Autonomia (IA) - Capacidade de atuar de modo independente e proativo no seu dia a dia profissional, de tomar iniciativa face a problemas e empenhar-se em solucioná-los;
- b) Sentido crítico (SC) - apreciação das opções tomadas e respetiva fundamentação e capacidade de argumentação perante situações hipotéticas ou reais, bem como o equacionar de fatos de nível profissional ou geral, nomeadamente, no âmbito da sugestão de novas práticas de trabalho, com vista ao aumento da qualidade do serviço prestado.
- c) Motivação (M) - apreciação do percurso profissional. Principais razões profissionais e/ou pessoais da candidatura (motivos da mudança), aspirações, empenho e interesse pelas funções - desempenho da função adequada à sua preparação habitacional, formativa e profissional; interesse por uma

experiência diferente e conhecimento em geral sobre as funções ao posto de trabalho a que se candidata.

- d) Capacidade de Expressão e Comunicação (CEC) - Avaliar-se-á se o candidato/a apresenta um discurso claro, objetivo e com sequência lógica, com riqueza de vocabulário e transmissão clara de pensamentos, bem como a sua capacidade de análise perante temas ou situações que lhe forem apresentados, inerentes ao posto de trabalho objeto de concurso.
- e) Aptidão e Conhecimentos Profissionais para o Desempenho da Função (ACPDG) - Apreciar-se-á o modo como o candidato/a se posiciona relativamente à sua experiência profissional, a sua capacidade de adaptação ao posto de trabalho, bem como a sua visão integradora do candidato/a na organização como um todo.

9.4 Os fatores indicados no ponto anterior serão avaliados em concordância com a grelha apresentada no ponto 6.

9.5 A avaliação da Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) far-se-á de acordo com a tabela constante do Anexo III da presente ata, dela passando a fazer parte integrante.

10 Critérios de desempate para ordenação dos candidatos/as na respetiva ordenação final:

10.1 Para desempate, em situações de igualdade de classificação final, serão utilizados os critérios previstos no n.º 1 e n.º 2 do artigo 24.º e do artigo 33.º, ambos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

11. Em conformidade com a lei n.º 35/2014 de 30 de junho, LTFP e a Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, tendo presente os postos de trabalho a ocupar e as deliberações já tomadas, o júri aprovou os seguintes documentos, que constituem anexos e partes integrantes da presente ata:

Anexo I - Ficha de Classificação da Prova de Conhecimentos;

Anexo II - Ficha de Avaliação Curricular;

Anexo III - Ficha de Entrevista de Avaliação das Competências;

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, vai ser assinada e rubricada pelos membros do júri presentes.

Presidente

Luís José Reis Carneiro Costa

Primeiro Vogal Efetivo

Im Carlos

Segundo Vogal Efetivo

Maria do Conceição P. Portas Reis de Silva